

EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

O CONSELHO DELIBERATIVO DA AEB - CDA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da IES, e consubstanciada:

- Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- Na Lei Municipal nº 1.557 de 27 de maio de 2003, que criou o Estatuto da Autarquia Educacional do Belo Jardim;
- Na Lei Municipal nº 1.589 de 1º de dezembro de 2003, que extinguiu e criou cargos e funções gratificadas;
- Na Lei Municipal nº 1.889 de 23 de abril de 2012, que deu nova redação a dispositivos das Leis Municipais nº 1.557/2003 e nº 1.589/2003;
- No Regimento Interno da Faculdade do Belo Jardim aprovado em 05 de maio de 2015;
- Na Lei nº 2.237/2015 – Criação da Faculdade do Belo Jardim – FBJ.

RESOLVE:

Art. 1º. Iniciar o processo eleitoral com a convocação para eleições diretas para preenchimento dos cargos de:

- Diretor Acadêmico
- Diretor Acadêmico Adjunto

§1º Os cargos dos incisos I e II são de provimento em comissão, exoneráveis *ad nutum* pelo Diretor-Presidente da AEB, no caso de inexecução das obrigações acadêmicas inerentes à função, regimentais ou legais, como também se constatada conduta incompatível com os objetivos da instituição.



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023****CAE – COMISSÃO AUTÁRQUICA ELEITORAL**

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Autárquica Eleitoral – CAE, nos termos da Portaria exarada pelo Diretor-Presidente da Faculdade do Belo Jardim – AEB, que indicará os membros e suas respectivas funções.

Art. 3º. A CAE será composta por representantes dos diversos segmentos da Comunidade Acadêmica da FBJ, conforme especificações abaixo:

- I. 02 (dois) representantes do Corpo Docente (**Josilene Maria Torres e Maria Aparecida Vidal**)
- II. 02 (dois) representantes do Corpo Técnico-Administrativo (**Maria Iara Bezerra e Valdomiro Júnior**)
- III. 01 (um) representante da AEB (**Adriana Chaves da Silva**)
- IV. 01 (um) Representante do Sindicato (**Luciano Gomes da Silva Júnior**)
- V. 02 (dois) representantes do Corpo Discente – DCE (**Andrezza Araújo de Souza Lira e Jacó Araújo Ferreira**)
- VI. 01 (um) representante do Conselho Deliberativo (**João Estevão da Silva**)

Parágrafo Único: Estão impedidos de compor a CAE parentes de qualquer candidato até o terceiro grau ascendente ou descendente, bem como funcionários em exercício de cargo comissionado da atual presidência ou da equipe gestora acadêmica.

Art. 4º. A CAE terá como atribuições:

- I. Receber as inscrições das chapas para os cargos descritos nos Incisos I a VI do artigo 1º no prazo fixado neste Edital;
- II. Receber, avaliar e aprovar o Plano de Gestão Bienal dos candidatos;
- III. Receber, analisar e aprovar o Quadro de Horário de Trabalho dos candidatos;
- IV. Avaliar, aprovar, autorizar e acompanhar a realização do Plano de Campanha dos candidatos, conforme cronograma a ser divulgado após a homologação das inscrições;



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

- V. Divulgar as candidaturas homologadas para toda a Comunidade Acadêmica;
- VI. Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos ou pelos representantes da Comunidade Acadêmica;
- VII. Coordenar a realização dos debates entre os candidatos;
- VIII. Divulgar lista dos eleitores aptos a participar da eleição;
- IX. Convocar mesários para as seções de votação;
- X. Acompanhar o processo eletivo;
- XI. Apurar os votos recebidos pelos candidatos;
- XII. Divulgar o resultado das eleições a toda Comunidade Acadêmica;
- XIII. Redigir as atas de todas as reuniões em livro próprio;
- XIV. Emitir e encaminhar as correspondências que se fizerem necessárias durante o processo eletivo;
- XV. Analisar, julgar e emitir parecer decisivo sobre os casos omissos não previstos neste Edital.
- XVI. Redigir Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados durante o processo eletivo e encaminhá-lo à presidência da AEB.
- XVII. No ato da votação exigir apresentação de documento original com foto do eleitor. Não será aceito cópia (xerox) autenticada, exceto para os casos de roubo/furto com apresentação de boletim de ocorrência.

DIRETOR ACADÊMICO E DIRETOR ACADÊMICO ADJUNTO

Art. 5º. Poderão candidatar-se aos Cargos de **Diretor Acadêmico** e de **Diretor Acadêmico Adjunto**, em chapa única, os professores que comprovem:

I – Para Diretor Acadêmico:

- a) Regime efetivo de contratação, com experiência no magistério do Ensino Superior há pelo menos 03 (três) anos;
- b) Formação mínima em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) Dispor de carga horária para cumprimento da jornada de trabalho.



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

II – Para o cargo de Diretor Acadêmico Adjunto:

- a) Regime efetivo de contratação, com experiência no magistério do Ensino Superior há pelo menos 03 (três) anos;
- b) Formação mínima em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*;
- c) Compatibilidade de carga horária para a jornada de trabalho.

§1º. O Diretor Acadêmico e o Diretor Acadêmico Ajunto cumprirão jornadas de trabalho semanais de 30 (trinta) horas, sendo 20 (vinte) no turno da noite e 10 (dez) no turno da manhã.

§2º. O **Diretor Acadêmico** e o **Diretor Acadêmico Adjunto** serão dispensados de 50% da carga horária semanal no magistério em seu turno de contratação, garantida a remuneração durante o mandato.

§3º. O **Diretor Acadêmico** e **Diretor Acadêmico Adjunto** deverão desempenhar atividades de magistério no Ensino Superior somente nos horários em que não haja atividade de direção da FBJ.

DO MANDATO E DA POSSE

Art. 06. Os eleitos serão empossado nos cargos para um período de 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de janeiro de 2022, admitida uma única recondução.

Parágrafo Único: Em caso de vacância dos cargos, além das disposições aqui contidas, adotar-se-ão as medidas constantes no Estatuto e ou no Regimento Interno da Autarquia Educacional do Belo Jardim.

Art. 07; A posse se dará por Ato da Presidência da AEB no primeiro dia útil de 2022, na forma do artigo 10, XVI do Regimento Interno da FBJ.



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023****DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

Art. 08. Para inscrição da chapa os candidatos deverão entregar à CAE:

- Ficha de Inscrição (Anexo 2)
- Cópia do Diploma de Curso Superior;
- Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação;
- Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do termo de posse;
- Plano Bienal de Gestão contemplando os eixos de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- Plano de Campanha.
- Declaração de que os candidatos não estão licenciados, impedidos ou suspensos das suas atividades nos respectivos cargos efetivos na FBJ

§1º Não será admitida inscrição da chapa que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados, em desconformidade ou que contenha afirmação falsa.

§2º Não será admitida juntar documentos posteriores às datas do calendário do processo seletivo.

§3º: Não será considerada inscrição de chapa com membros únicos.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 09. As candidaturas homologadas poderão desempenhar as atividades constantes de seus Planos de Campanha exclusivamente nos horários definidos pela CAE, de acordo com o cronograma a ser divulgado e com o anexo I.



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

Art. 10. É permitido aos candidatos:

- I. Apresentar as propostas constantes de seu Plano de Gestão aos membros da Comunidade Acadêmica;
- II. Distribuir material impresso (panfletos, *folders*, cartilhas) contendo propostas constantes de seu Plano de Gestão aos membros da Comunidade Acadêmica, durante o período de campanha eleitoral;
- III. Visitar os blocos dos cursos para divulgar as propostas constantes de seu Plano de Gestão, conforme cronograma definido pela CAE;
- IV. Afixar faixa nos locais definidos pela CAE;
- V. Afixar 01 (um) cartaz informativo no mural das salas de aula;
- VI. Afixar 01 (um) cartaz informativo no mural de cada bloco dos cursos;

Art. 11. É vedado aos candidatos:

- I. Pedir voto ou permitir que se peça antes do resultado da homologação das candidaturas;
- II. Pedir voto ou permitir que se peça condicionando-o à renovação de contrato de trabalho de funcionários ou professores temporários, bem como oferta de bolsas de estudo ou descontos aos discentes;
- III. Publicar material de divulgação nas redes sociais pessoais antes do período autorizado pela CAE;
- IV. Distribuir material impresso (panfletos, *folders*, cartilhas) com as propostas constantes de seu Plano de Gestão antes do período autorizado pela CAE;
- V. Distribuir qualquer tipo de brinde (adesivo, boné, camiseta, caneta, chaveiro, cestas básicas, livros ou outros) aos membros da Comunidade Acadêmica;
- VI. Visitar salas de aula em dias e horários não autorizados pela CAE;
- VII. Realizar ato público com atrações artísticas;



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

- VIII. Divulgar ou expor dados pessoais ou particulares dos candidatos adversários com intuito de obter vantagem na campanha, bem como propagar fato, ainda que verdadeiro, que ofenda a honra de qualquer candidato;
- IX. Se utilizar de funcionário da IES para atividades de campanha;
- X. Prometer cargos entre os membros da Comunidade Acadêmica;
- XI. Utilizar bens ou recursos institucionais para produção de material de campanha.

Parágrafo único: a infringência de qualquer do incisos implica em indeferimento da candidatura, assegurada a ampla defesa, com a proibição de participação em processos eletivos pelo período 04 (quatro) anos, ou no equivalente a (02) dois mandatos consecutivos.

DOS DEBATES

Art. 12. para fins deste Edital, entende-se debate como reunião pública mediada por coordenador designado pela CAE para realização de apresentação de Plano Bienal de Gestão 2022-2023 e sabatina direcionada e livre, conforme definições a serem divulgadas de acordo com o calendário contido no Anexo I.

Realizar-se-ão debates entre:

- I. Chapas concorrentes à Direção da FBJ:
 - a. 01 (um) debate destinado ao Corpo Docente, Discente e Técnico Administrativo;

Paragrafo Único: no caso de não haver homologação de chapas concorrentes aos cargos, o debate poderá ser substituído por Seminário de Apresentação do Plano Bienal de Gestão 2022-2023 e sabatina livre entre os presentes.



**EDITAL Nº 006/2021
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

**DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES
EDITALÍCIAS**

Art. 13. Os casos de desvio dos termos do Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da AEB, que decidirá fundamentadamente.

Art. 14. Qualquer denúncia ou conhecimento de ato de irregularidade ou descumprimento das regras editalícias poderá ser encaminhada por qualquer membro da Comunidade Acadêmica à CAE para adoção das medidas aplicáveis, garantida a ampla defesa do imputado.

Art. 15. A CAE, imediatamente ao receber, encaminhará a denúncia ao Conselho Deliberativo que se reunirá extraordinariamente para deliberação, momento em que decidirá pelo seu arquivamento ou aplicação das seguintes penalidades, proporcionalmente à gravidade dos fatos:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Direito de resposta ao candidato concorrente;
- IV. Suspensão de atividades de campanha;
- V. Cassação do registro da candidatura.

DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição será realizada na data conforme o Anexo I deste Edital, no período de 09h às 12h e das 17h às 21h.

Art. 17. Os votos serão registrados em cédulas impressas padronizadas, com os nomes dos candidatos e os respectivos cargos, que após marcadas pelo voto do eleitor serão depositadas em urnas indevassáveis.



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

Art. 18. Estão aptos a votar:

- I. Membros efetivos do corpo técnico-administrativo;
- II. Membros efetivos do corpo docente;
- III. Estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo único – Podem votar, para os cargos de:

- a. Direção Acadêmica: os docentes, os servidores público e os alunos dos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 19. Para votar, os eleitores comparecerão aos locais de votação portando documento original com foto.

Parágrafo único: todos os votantes assinarão ata de comparecimento, que será arquivada no processo eleitoral após conferência e assinatura pelos membros da CAE.

Art. 20. O voto é universal, direto, secreto, não obrigatório e proporcional, conforme determinação regimental.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21. A apuração dos votos será feita pela CAE, imediatamente após o fechamento das seções eleitorais.

Art. 22. Os votos serão contados em estrita observância dos critérios de proporcionalidade, a saber:

- I. Corpo Docente: proporcionalidade de 60% (sessenta por cento);
- II. Corpo de servidores público de 30% (Trinta por cento);
- III. Corpo Discente: proporcionalidade de 10% (Dez por cento).



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

Art. 23. Será considerado eleito o candidato que obter maior número de votos no resultado final, desde que não inferior à soma dos votos nulos e brancos.

Parágrafo único - Caso nenhum candidato obtenha a quantidade de votos para ser considerado eleito, na forma do *caput*, será declarado vago o cargo e a nomeação será feita em caráter excepcional pelo Conselho Deliberativo.

Art. 24. Em caso de empate entre candidatos concorrentes, será considerado eleito o mais antigos no quadro funcional efetivo da FBJ, permanecendo o empate, conserar-se-á eleito o de maior idade.

DOS RECURSOS

Art. 25. Caberá recurso ao Conselho Deliberativo, devidamente fundamentado, sob pena de não ser conhecido, por qualquer membro da Comunidade Acadêmica, nas seguintes fases do processo, respeitados os prazos definidos no Calendário anexo a este Edital:

- I. Homologação das Chapas Inscritas
- II. Realização de atividades de campanha que contrariem as determinações editalícias;
- III. Impugnação de Urna;
- IV. Resultado da eleição.

Parágrafo Único: Fica garantido o anonimato e o sigilo de qualquer membro da Comunidade Acadêmica autor de denúncia de ato de irregularidade ou descumprimento das regras editalícias.

Art. 26. Caberá Impugnação de Urna:

- I. Caso o número de votos esteja em discordância com a lista oficial de votantes;
- II. Caso o eleitor realize seu respectivo voto, sem que seu nome esteja constando na lista oficial de votantes;



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

- III. Caso sejam violadas após a vistoria realizada pela CAE e antes do início dos pleitos especificados neste edital;
- IV. Caso sejam violadas antes do término do período de votação especificado pela CAE.

Parágrafo Único: Nos casos dos incisos I a IV a denúncia deverá ser encaminhada a CAE por escrito, antes do início da apuração dos votos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A CAE encaminhará toda a documentação relativa ao processo eleitoral ao Conselho Deliberativo da AEB, no prazo de 05 (cinco) dias após apuração dos votos no dia da eleição.

Art. 28. Em caso de vacância em um dos cargos objeto deste Edital caberá ao Conselho Deliberativo indicar a Presidência da AEB os nomes que deverão ocupar os respectivos cargos, observados os critérios legais e regimentais para provisão dos mesmos.

Art. 30. Os casos omissos a este Edital serão analisados pela CAE deliberar a cerca das questões.

Belo Jardim, 24 de novembro de 2021.

MARIA DAS MERCES COSTA
Diretor Presidente da AEB

JOÃO ESTEVÃO DA SILVA
Diretor Administrativo-Financeiro da AEB



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023****ANEXO 1: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

PERÍODO	ATIVIDADE
24/11/2021	Publicação do Edital
24/11 a 02/12/2021	Inscrição das Candidaturas
03/12 a 10/12/2021	Divulgação da Homologação das Candidaturas
03/12 a 15/12/2021	Campanha Eleitoral <ul style="list-style-type: none">▪ Visitas às turmas para divulgação de Plano Bienal de Gestão, conforme cronograma a ser divulgado pela CAE
16/12/2021	Debate entre as Candidaturas concorrentes à Direção da FBJ
17/12/2021	Eleição e Apuração dos Votos
20/12/2021	Interposição de Recursos
21/12/2021	Julgamento dos Recursos e Encaminhamento de Decisões
22/12/2021	Elaboração de Relatório Conclusivo do Processo Eleitoral
02/01/2022	Cerimônia de Diplomação e Posse dos candidatos eleitos



EDITAL Nº 006/2021**CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023****ANEXO 2: FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DIREÇÃO DA FBJ**

Vimos pelo presente, requerer à Comissão Autárquica Eleitoral – CAE, inscrição no processo eletivo para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto da Faculdade do Belo Jardim – FBJ para o mandato 2022 a 2023, conforme especificações abaixo.

CANDIDATO A DIREÇÃO: _____

GRADUAÇÃO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO: () STRICTU SENSU: (1) MESTRADO (2) DOUTORADO

ÁREA: _____ ANO: _____

TEMPO DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: _____

CANDIDATO A DIREÇÃO ADJUNTA: _____

GRADUAÇÃO: _____

PÓS-GRADUAÇÃO: () LATO SENSU () STRICTU SENSU: (1) MESTRADO (2)
DOUTORADO

ÁREA: _____ ANO: _____

TEMPO DE DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR: _____

I. Anexamos a este requerimento os documentos listados no artigo 08: Cópia do Diploma de Curso Superior, Cópia do Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-graduação, Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do termo de posse, Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos ou por outra Instituição de Ensino Superior devidamente regulamentada de comprovação de experiência no caso dos cargos de Coordenador da Pós-graduação, Coordenador de Estágios e Coordenador de estágios dos Cursos de Saúde; Plano Bienal de Gestão contemplando os eixos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Plano de Campanha.

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações ora prestadas são expressão da verdade.



**EDITAL Nº 006/2021
CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA
FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ – BIÊNIO 2022/2023**

Declaramos estar cientes de todas as normas referentes ao Processo Seletivo e das condições de elegibilidade consignadas no Edital Nº 006/2021.

Belo Jardim, _____ de _____ de 2021.

DIRETOR

DIRETOR ADJUNTO

